

## REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

(Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021)

Eu, **EDSON LUIS DIAS** inscrito no CPF sob o nº 035.077.879-54, telefone nº (49) 99928-8357, e-mail: Email: [edsonluisdias25@gmail.com](mailto:edsonluisdias25@gmail.com), residente na Rua Basílio Naibo, nº 382 Bairro Industriários – CEP: 89.705-044 Concórdia – SC, na qualidade de presidente da **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL - APAV** requieiro ao Deputado **NEODI SARETTA** o reconhecimento desta como de utilidade pública estadual.

Declaro, para os devidos fins, que referida Entidade cumpre todos os requisitos legais exigidos, fazendo parte deste Requerimento, conforme estabelecido no art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, os seguintes documentos:

( X ) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

( X ) estar em efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, por meio de declaração firmada pelo presidente da entidade, constando o número do registro no CNPJ e o endereço da entidade;

( X ) ata da fundação, estatuto e alterações, registrados em Cartório;

( X ) ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;

( X ) declarar, expressamente, em seu estatuto social ou em documento subscrito por seu presidente, com firma reconhecida em Cartório, que não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto;

( X ) relatório detalhado de que promoveu atividade expressa no art. 2º da Lei nº 18.269, de 2021, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido;

( X ) cópia da lei de utilidade pública municipal; e

( X ) declaração de que a entidade não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), nos termos da Lei federal nº 9.790, de 1999, c/c art. 4º, § 2º, V, da Lei nº 18.269, de 2021.

Declaro que todos os documentos apresentados são originais ou cópias autenticadas, na forma da lei, e que as declarações firmadas são verdadeiras.

Declaro, ainda, que a Sra. **ROSILENE SALVADOR POLINA**, inscrita no CPF sob o nº 502.077.099-04 telefone nº (49) 99925-6924, e-mail: [rosilenesalvador123@gmail.com](mailto:rosilenesalvador123@gmail.com)

realizou o cadastro de usuário externo no portal SEI (<https://portalsei.alesc.sc.gov.br/>) para consultar o processo e responder a eventuais diligências.

Concórdia, 26 de Março de 2025.



EDSON LUIS DIAS

Presidente da Associação dos Pais e Amigos do Voleibol



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.942.391/0001-02</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>07/04/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL- APAV</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APAV</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R VITORIO CELANT</b>	NUMERO <b>364</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>89.700-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICIPIO <b>CONCORDIA</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>APAV.VOLEI.CONCORDIA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(49) 3441-2744</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/04/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2025** às **16:32:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL - APAV  
CNPJ 07.942.391/0001-02  
Rua Vitório Celant, 364, Centro, Concórdia, SC  
CEP 89700-140

## DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL – APAV**, com sede na Rua Vitório Celant, nº 364 – Bairro Centro – Concórdia, Santa Catarina, CEP: 89700-140, inscrita no CNPJ 07.942.391/0001-02, está em pleno funcionamento a mais de 12 meses, cumprindo com suas finalidades estatutárias.

Concórdia, 26 de março de 2025.

EDSON LUIS DIAS  
PRESIDENTE DA APAV

# ESTATUTO

## ALTERAÇÕES DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL – APAV

### TITULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE FINS E DURAÇÃO



**Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL – APAV**, doravante denominada simplesmente APAV, fundada em 17 de fevereiro de 2006, é um Clube social, esportivo, cultural e recreativo, inscrito no CNPJ sob nº 07.942.391/0001-02, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro na Cidade de Concórdia localizada na Rua Vitória Celant, nº 364, Centro, constituída por seus sócios, conforme registros, e sua duração será por tempo indeterminado.

**Art. 2º - A APAV** tem por finalidade geral difundir o Esporte, o Lazer, a Cultura, o Turismo, em especial a modalidade do Voleibol, bem como desenvolver ações que visem à integração de seus associados, familiares e da comunidade local onde está inserida, como:

- I - estimular a prática do voleibol;
- II - desenvolver ações que visem à integração e o bem estar de seus sócios;
- III - oportunizar o acesso de crianças, adolescentes e adultos carentes de Concórdia, dando-lhes oportunidade, através do esporte;
- IV - proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas;
- V - colaborar ou participar com órgãos de caráter público ou particular visando o desenvolvimento e incentivo ao esporte;
- VI - filiar-se as entidades no âmbito esportivo;
- VII - Buscar a melhoria e aprimoramento da prática esportiva nos mais variados níveis;
- VIII - promover atividades técnicas, científicas, recreativas ligadas ao esporte;
- IX - promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras, serviços e melhoramentos com recursos próprios ou obtidos por doações e convênios;
- X - garantir a participação de representante da categoria de atletas no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições por ela eventualmente organizadas;
- XI - promover ações de voluntariado, de amparo à família, à criança e ao adolescente, incentivando a solidariedade e a união para se alcançar um objetivo comum, mostrando a importância do voleibol para a saúde física e mental, além de afastá-los das drogas e violência;
- XII - Desenvolver a modalidade de Voleibol Masculino e Feminino desde o âmbito escolar até o alto rendimento, inserindo no contexto esportivo crianças, adolescentes e adultos que residem em zona de risco social, para representar Concórdia nas competições oficiais.

**Art. 3º - A APAV** terá seu próprio emblema e os seus uniformes nas cores vermelho e azul.

*[Handwritten signature]*  
Ans

*[Handwritten signature]*  
Guedes/Chita

*[Handwritten signature]*  
i

*[Handwritten signature]*  
Asu?

# ESTATUTO

**Paragrafo único** – Poderão ser utilizadas marcas ou propagandas nos uniformes das representações do Clube, desde que devidamente autorizado pela Diretoria da entidade.



## TÍTULO II

### DO QUADRO SOCIAL CAPÍTULO ÚNICO

**Art. 4º** - O quadro social da APAV será constituído da seguinte forma:

- I. Sócio Fundador;
- II. Sócio Contribuinte;
- III. Sócio Honorário;
- IV. Sócio Participante

§ 1º - São Sócios Fundadores, todos aqueles que constam na Ata de Fundação da APAV;

§ 2º - São Sócios Honorários todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à APAV e forem aceitos em Assembleia Geral pelo voto da maioria dos sócios presentes, que poderão ter, por proposta da Diretoria, os mesmos direitos dos Sócios Contribuintes;

§ 3º - São Sócios Participantes, os atletas cadastrados formalmente e ativos nas categorias que treinam e sendo menores de 18 anos, serão representados pelos pais ou seus responsáveis na falta dos pais.

**Parágrafo único** – A APAV aceitará o trabalho voluntário de Professores de Educação Física e outros Profissionais que queiram prestar auxílio e manter a associação em pleno funcionamento, contribuindo para a finalidade principal da associação, que é difundir o esporte, lazer, a cultura e o turismo, em especial a modalidade de voleibol, bem como desenvolver ações que visam a integração de seus associados e da comunidade local que está inserida. Não há impedimento para admissão de voluntários ou estagiários no quadro de funcionários da entidade, pelo regime CLT.

**Art. 5º** - São direitos dos associados da APAV:

- I. Votar e ser votado;
- II. Participar das Assembleias Gerais da APAV;
- III. Participar das atividades, dos eventos e das representações da APAV;
- IV. Convocar Assembleias Gerais, a pedido de um quinto dos sócios em pleno gozo de seus direitos, mediante requerimento dirigido ao Presidente da APAV;
- V. A defesa de qualquer acusação, ou ato contrário às normas da APAV, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- VI. ter acesso a todo e qualquer documento da APAV, inclusive os relativos à movimentação financeira ressalvada os contratos comerciais com cláusula de confidencialidade, na forma do inciso II do § 1º do artigo 18-A da lei Federal nº 9.615/1998.

# ESTATUTO



**Art. 6º** - São deveres dos associados e quaisquer que representem a APAV:

- I. Observar, com rigorosa disciplina, as medidas que zelam pela boa ordem da APAV;
- II. Acatar as decisões da APAV no que lhes disser respeito;
- III. Contribuir, na esfera de sua ação, para o prestígio crescente da APAV;
- IV. Representar a APAV, sempre que para isto forem credenciados pelo órgão competente, tendo conduta adequada e postura profissional, agindo com cautela e discrição, mantendo a ordem e os bons costumes;
- V. Apoiar a APAV na realização de suas atividades;
- VI. Zelar pelo patrimônio e reparar os prejuízos causados;
- VII. Exercer as funções para as quais forem eleitos ou designados;
- VIII. Cumprir integralmente o Estatuto da ASSOCIAÇÃO, assim como as decisões emanadas dos seus órgãos dirigentes;

## TÍTULO III

### DA ESTRUTURA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

#### CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

**Art. 7º** - O patrimônio da APAV é constituído de:

- I. Contribuições de seus associados;
- II. Doações, contribuições, legados e cedências;
- III. Saldos de exercícios financeiros;
- IV. Bens móveis registrados em nome da APAV, verificado inventário todo final de ano;
- V. Todos os bens imóveis registrados em Cartório em nome da APAV.

**Art. 8º** - Todos os bens da APAV são utilizados ou aplicados exclusivamente na consecução de seus fins, podendo efetuar-se inversões para valorização ou obtenção de rendas, com aprovação da Assembleia Geral.

Paragrafo Único – Cabe a Diretoria administrar o patrimônio.

#### CAPÍTULO II DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

**Art. 9º** - As receitas da APAV são constituídas:

- I. De contribuição dos sócios;
- II. De subvenções que venha a receber dos poderes públicos;
- III. De doações particulares;
- IV. De juros de dinheiro em depósito que porventura possua;
- V. De produto de ingressos em eventos, festas ou reuniões por ela promovidos;
- VI. Das rendas de serviços prestados;

# ESTATUTO



- VII. De recursos financeiros concedidos por parceiros, conforme acordo específico pré-estabelecido;
- VIII. De renda eventual;
- IX. Da promoção de eventos culturais, esportivos e sociais;

**Art. 10º** - as despesas da APAV são provenientes:

- I. Do pagamento de impostos, taxas, aluguéis e prêmios de seguro;
- II. De gastos necessários a conservação de bens móveis e imóveis e do material alugado ou cedido;
- III. De gastos necessários à aquisição de prêmios para eventos e competições;
- IV. De gastos com transporte, hospedagem e alimentação de delegações;
- V. De gastos de caráter eventual, aprovados pela Diretoria.

**Art. 11º** - O exercício financeiro e contábil corresponde ao ano civil.

**Art. 12º** - A escrituração da receita, da despesa e do patrimônio compete a Diretoria.

Parágrafo único: A APAV aplicará integralmente as suas receitas na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades sociais, recreativas e esportivas, mantendo escrituração das receitas e despesas em livros revestidos de todas as formalidades legais.

**Art. 13º** - Nos anos ímpares em caso de eleição, a Diretoria que deixa o cargo apresentará o exposto no caput deste artigo, até ou no dia da Assembleia Geral, antes da eleição da nova diretoria, afim de que sejam aprovadas, sem prejuízo aos demais artigos deste estatuto.

A Diretoria da APAV apresentará ao Conselho Fiscal, para apreciar e dar parecer, a prestação de contas do movimento financeiro contendo:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Balanço financeiro;
- III. Comparação de receita prevista e arrecadada;
- IV. Comparação de despesas previstas e realizadas.

**Art. 14º**- A APAV não visa a distribuição de lucros, devendo aplicar integralmente suas receitas e recursos financeiros em pessoal, custeios operacionais, manutenção, reposição de seu patrimônio, visando cada vez mais o alcance de suas finalidades, manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

§ 1º No desenvolvimento de suas atividades, a APAV observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência e da gestão democrática, dando publicidade a todos os seus atos, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direito de imagem, propriedade intelectual e outros aspectos de gestão.

§ 2º A APAV adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

# ESTATUTO



§ 3º A APAV conservará em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

## TITULO IV

### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

#### CAPÍTULO ÚNICO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 15º** - São órgãos de deliberação e administração da APAV:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

§ 1º A APAV garantirá a gestão e a participação democrática de seus membros;

§ 2º É vetado o exercício cumulativo de cargo, ressalvada a participação na assembleia Geral.

#### SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 16º** - A Assembleia Geral é constituída de todos os sócios que estiverem em pleno gozo dos direitos que lhe conferem o Estatuto.

Paragrafo Único – As Assembleias serão ordinárias e extraordinárias.

**Art. 17º** - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Aprovar o Estatuto Social interno da APAV e as alterações que se fizerem necessárias;
- IV. Apreciar e julgar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, recurso contra atos e decisões da Diretoria ou da própria Assembleia Geral;
- V. Suspender associado (a) nos termos do presente Estatuto;
- VI. Deliberar sobre a admissão de sócio;
- VII. Deliberar sobre proposta orçamentária, plano de atividades anual, conforme propostas da Diretoria;
- VIII. Apreciar a prestação de contas da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal;
- IX. Aprovar o relatório da Diretoria no fim de seu mandato;
- X. Aprovar o calendário das atividades da APAV, elaborado para cada exercício.

**Art. 18º** - A Assembleia Geral é presidida por seu Presidente ou por um sócio por ele designado, que se reunirá ordinariamente uma vez por ano no mês de dezembro, e

# ESTATUTO



extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou por um quinto dos associados, sempre com antecedência de 10 dias, através de edital.

**Parágrafo Único** - A Assembleia deliberará, com a presença de metade mais um de seus integrantes, em primeira convocação, e com qualquer quórum 30 minutos após a primeira convocação, não admitindo voto por procuração.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

**Art. 19º** - A Diretoria é composta pelos seguintes cargos:

- I. De caráter eletivo:
  - a) Presidente;
  - b) Vice-presidente;
  - c) Primeiro Secretário;
  - d) Segundo Secretário;
  - e) Primeiro Tesoureiro;
  - f) Segundo Tesoureiro.
  
- II. Indicados pelo Presidente eleito:
  - a) Diretor de Esportes
  - b) Diretor de Patrimônio;
  - c) Diretor Social.

**Parágrafo Único** - A Diretoria poderá criar coordenações, tantas quanto forem necessárias, tendo em vista o andamento das atividades da APAV.

**Art. 20º** - Compete, coletivamente, à Diretoria:

- I. Elaborar o calendário da Entidade;
- II. Elaborar os regulamentos e normas de funcionamento da APAV;
- III. Apreciar os pedidos de licença, de até 60 (sessenta) dias, de qualquer de seus membros;
- IV. Aprovar a indicação, feita pelo Presidente, dos ocupantes dos cargos vagos nos órgãos da entidade;
- V. Zelar pelo Patrimônio moral e material da APAV;
- VI. Reunir-se mensalmente em sessões ordinárias e em sessões extraordinárias quando forem convocadas;
- VII. Criar, quando necessárias, Comissões especiais e nomear os seus membros;
- VIII. Indicar representantes à Congressos e outras promoções;
- IX. Manter em dia e em ordem o registro de Associados, dos bens patrimoniais, bem como todos os demais registros existentes;
- X. Expedir Diplomas aos Sócios Honorários;
- XI. Aplicar penalidades previstas neste estatuto;
- XII. Registrar em livro próprio auxílios recebidos por doação, arrecadação ou serviços prestados pela APAV;
- XIII. Apresentar relatório final de suas atividades;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Amey', 'G...', 'Christina', 'A', and 'Osmi'.]*

# ESTATUTO



- XIV. Cumprir decisões da Assembleia Geral;
- XV. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e toda regulamentação emanada de Entidades superiores as quais estiver vinculada.

§ 1º - Perderá o mandato o membro eleito que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas, ou que tiver desempenho insatisfatório ou comportamento incompatível com o mandato, a juízo do respectivo órgão em decisão por maioria absoluta.

§ 2º - O pedido de renúncia e/ou afastamento de membro da Diretoria ou Conselho Fiscal será apreciado pelo referido órgão.

## Art. 21º - Compete ao Presidente:

- I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Superintender as atividades da APAV;
- III. Exercer as funções executivas da APAV;
- IV. Representar a APAV em juízo ou fora dele;
- V. Propor à Diretoria/Assembleia a exclusão de qualquer dos membros eleitos dos órgãos da APAV;
- VI. Indicar nomes para ocuparem as vagas ocorridas nos órgãos da APAV;
- VII. Apresentar semestralmente ao Conselho Fiscal o movimento econômico e financeiro da entidade;
- VIII. Autorizar o pagamento das despesas, bem como autenticar livros e documentos da APAV;
- IX. Assinar juntamente com o Tesoureiro, os balanços balancetes, movimento de caixa mensal, cheques, ordem de pagamento, autorização para compras e outros documentos de igual natureza;
- X. Ter sobre sua inteira responsabilidade, o patrimônio da APAV;
- XI. Aplicar as penalidades previstas, de conformidade com este Estatuto;
- XII. Exercer o "Voto de Minerva", quando presidindo as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral em caso de necessidade;
- XIII. Assinar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, bem como a correspondência, Diplomas e convites oficiais da APAV;
- XIV. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

## Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente, em suas faltas e impedimentos;
- II. Exercer, por delegação, atividades de competência do Presidente.

## Art. 23º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Substituir o Vice-Presidente, em suas faltas e impedimentos;
- II. Administrar os serviços de secretaria, responsabilizando-se por seus arquivos;
- III. Secretariar as reuniões da Diretoria e assembleia Geral, lavrando-lhes as atas;
- IV. Manter em dia e em ordem os livros atas da APAV;

# ESTATUTO



V. Elaborar com os demais membros da Diretoria o relatório anual a ser apresentado à Assembleia Geral.

## Art. 24º - Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário, em suas faltas e impedimentos;
- II. Auxiliar o Primeiro Secretário nas atividades normais da Secretaria;
- III. Exercer outras atribuições da Secretaria delegada pelo Presidente.

## Art. 25º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Dirigir os serviços da tesouraria;
- II. Ter, sob sua guarda e inteira responsabilidade, os valores e dinheiro da APAV;
- III. Assinar, com o Presidente, cheques e outros documentos, relativos ao patrimônio da APAV;
- IV. Preparar semestralmente a prestação de contas da Entidade;
- V. Elaborar o orçamento da APAV, estimando a receita e fixando a despesa para atender ao programa anula a ser desenvolvido;
- VI. Manter nas instituições bancárias em nome da APAV, todo o numerário recolhido pela tesouraria, só podendo movimentá-lo conjuntamente com o Presidente;
- VII. Publicar mensalmente o movimento do caixa no mural da APAV, bem como no website da Entidade;

Parágrafo Único – Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos.

## Art. 26º - Compete ao Diretor de Esportes:

- I. Dirigir o Departamento Técnico;
- II. Organizar e superintender as competições previstas no calendário da Entidade;
- III. Prestar informações à Diretoria sobre os aspectos técnicos das competições;
- IV. Solicitar ao Presidente, com a devida antecedência, o que for necessário para a realização de suas atividades;
- V. Apresentar semestralmente, à Diretoria, o relatório de atividades;
- VI. Constituir equipe de trabalho, com concordância do Presidente, para executar as tarefas específicas da função.

## Art. 27º - Compete ao Coordenador de Patrimônio:

- I. Ter sobre sua inteira responsabilidade, o patrimônio da APAV, devidamente registrados e avaliados;
- II. Constituir equipe de trabalho, com a concordância do Presidente, para executar as tarefas específicas da função.

# ESTATUTO

## SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL



**Art. 28º** - O Conselho Fiscal é constituído de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

**Art. 29º** - O Presidente do Conselho será um de seus membros escolhido pelos seus pares, quando da instalação do órgão.

**Art. 30º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar, semestralmente, os livros e demais documentos e balancetes da APAV;
- II. Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica, estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;
- III. Denunciar à Assembleia Geral os erros de administração ligados ao setor patrimonial e financeiro;
- IV. Apresentar à Assembleia Geral parecer circunstanciado sobre a prestação de contas da Diretoria;
- V. fiscalizar todo o movimento financeiro da APAV quer de receita, quer de despesa, dando parecer de aprovação ou rejeição;
- VI. Apreciar o pedido de renúncia de qualquer dos seus membros.

**Art. 31º** - O Conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e extraordinariamente quando as necessidades exigirem para examinar as contas da Diretoria e emitir parecer, quando for o caso, que será assinado por todos os membros.

**Parágrafo Único** – A Convocação para as reuniões será feita pelo Presidente, através de ofício encaminhado aos seus membros com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

## TÍTULO V

### DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DA ELEIÇÃO

#### CAPÍTULO I

#### DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS ELETIVOS DA DIRETORIA

**Art. 32º** - Todo sócio em pleno gozo de seus direitos estatutários poderá apresentar e fazer parte da chapa para Diretoria e Conselho Fiscal, desde que registre na Secretaria da APAV, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) dias da realização da Assembleia Geral, os membros da chapa.

# ESTATUTO

## CAPÍTULO II DAS ELEIÇÕES



**Art. 33º** - Compete ao Presidente da APAV indicar 03 (três) membros para compor a Comissão Eleitoral, que deverá coordenar o processo das eleições da Diretoria (Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro,) do Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único** – A Comissão Eleitoral, depois de constituída deverá elaborar o Regimento Eleitoral de acordo com o que dispõe este Estatuto, onde deverá constar todo o procedimento para o bom andamento do pleito.

**Art. 34º** - As eleições para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal da APAV, serão feitas em Assembleia Geral, no último trimestre dos anos ímpares, mediante sufrágio universal, voto direto e secreto, para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º - Quando houver inscrição de Chapa Única, a Assembleia poderá optar pelo voto por aclamação;

§ 2º - É permitida a reeleição para Diretoria e Conselho Fiscal para mais um mandato;

§ 3º - Do resultado das eleições, caberá recurso ao presidente da Comissão Eleitoral até 48 (quarenta e oito) horas da divulgação do resultado;

§ 4º - A posse da nova Diretoria eleita será logo após a homologação do resultado das eleições;

§ 5º É vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

**Art. 35º** - As chapas, contendo nominata da Diretoria e Conselho Fiscal, deverão ser registradas junto à Comissão Eleitoral com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para o pleito, acompanhadas de documentação comprobatória de elegibilidade dos candidatos.

**Art. 36º** - Findo o prazo a que se refere o artigo anterior, estabelece-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de recursos de impugnações de candidatos ou chapas à Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Único** – A Comissão Eleitoral terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para julgamento de recursos e/ou homologação das candidaturas.

## TÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

**Art. 37º** - O presente Estatuto poderá ser reformado, mediante proposta da Diretoria ou proposta subscrita por 1/5 dos associados.

**Parágrafo Único** – O anteprojeto de reforma será preparado por Comissão Especial, designada pelo Presidente.

# ESTATUTO



**Art. 38º** - Para se alterar o estatuto é necessário:

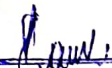
- I. Que a reforma seja decidida pela maioria absoluta dos membros que compõem a Assembleia Geral, convocada expressamente para este fim;
- II. Que as modificações não contrariem os objetivos e as finalidades da APAV.

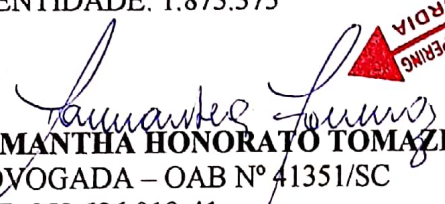
**Art. 39º** - Em caso de dissolução da APAV, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidades de fins não econômicos, por deliberação dos sócios, em Assembleia Geral específica, com sede no Município de Concórdia, conforme prevê Artigo 61 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

**Art. 40º** - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

**Art. 41º** - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Concórdia, SC, 06 de dezembro de 2017.

  
**ALTAIR JOSÉ SANTIN**  
PRESIDENTE  
CPF: 579.630.969-20  
IDENTIDADE: 1.873.375

  
**SAMANTHA HONORATO TOMAZI**  
ADVOGADA – OAB Nº 41351/SC  
CPF: 053.696.019-41  
IDENTIDADE: 4.506.145

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E  
DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA  
DE CONCÓRDIA-SC

**Willians Keiji Watanabe Carnelós**  
Oficial  
**Elisene Paz de Oliveira Nunes Paludo**  
Assistente

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das  
Willians Keiji Watanabe Carnelós - Oficial  
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 311, Centro,  
Concórdia - SC, 89700-126 - (49) 3444-9029 - concordiaregistro@yahoo.com.br

**8ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 004414 Data: 08/01/2018 Livro: 0007 Folha: 043  
Registro: 010175 Data: 08/01/2018 Livro: A-045 Folha: 220  
Qualidade: Integral | Natureza: Alteração de Estatuto

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL -  
Emolumentos: Registro Isento, Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ECO38430-XDFB  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, - 08 de janeiro de 2018

Elisene Paz de Oliveira Nunes Paludo - Escrevente Autorizada

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E  
DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA  
DE CONCÓRDIA-SC

**Willians Keiji Watanabe Carnelós**  
Oficial  
**Elisene Paz de Oliveira Nunes Paludo**  
Assistente

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das  
Willians Keiji Watanabe Carnelós - Oficial  
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, 2º Andar, sala 311, Centro,  
Concórdia - SC, 89700-126 - (49) 3444-9029 - concordiaregistro@yahoo.com.br

**8ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 004414 Data: 08/01/2018 Livro: 0007 Folha: 043  
Registro: 010175 Data: 08/01/2018 Livro: A-045 Folha: 221  
Registro Origem: 003095 Data: 07/04/2006 Livro: A-015 Folha: 041  
Qualidade: Integral | Natureza: Alteração de Estatuto

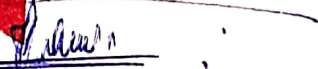
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL -  
Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento


Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - ECO38430-XDFB  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, - 08 de janeiro de 2018


Elisene Paz de Oliveira Nunes Paludo - Escrevente Autorizada


# ESTATUTO


## DIRETORIA

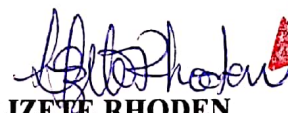
  
**ALTAIR JOSÉ SANTIN**  
PRESIDENTE  
CPF: 579.630.969-20  
IDENTIDADE: 1.873.375

  
**MARCOS ANTÔNIO SIMIONI**  
VICE-PRESIDENTE  
CPF: 770.387.389-68  
IDENTIDADE: 6.849.167

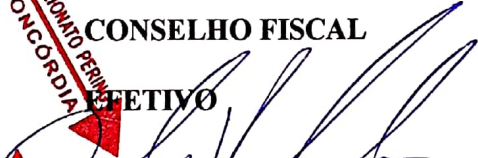
  
**ANDERSON LUIS DA SILVA**  
1º TESOUREIRO  
CPF: 776.916.609-87  
IDENTIDADE: 1.878.983-8

  
**OSNI ANGNOLIN**  
2º TESOUREIRO  
CPF: 295.249.039-20  
IDENTIDADE: 516.727-2


  
**ANALUCIA MALAKOVSKI SCOTON**  
1ª SECRETÁRIA  
CPF: 006.608.939-59  
IDENTIDADE: 3.781.283

  
**LIZETE RHODEN**  
2ª SECRETÁRIA  
CPF: 036.918.609-58  
IDENTIDADE: 3.774.485


## CONSELHO FISCAL EFETIVO


  
**FERNANDO BALENSIEFER**  
CPF: 066.418.759-54  
IDENTIDADE: 4.653.866

  
**LUIZ GUILHERME POZZOBOM**  
CPF: 352.668.489-87  
IDENTIDADE: 9619609-9

  
**JOSÉ ALBERTO OMI**  
CPF: 032.077.819-34  
IDENTIDADE: 123.819-1

## MEMBROS SUPLENTE:

  
**CHRISTIAN PORTO HAEFFNER**  
CPF: 026.102.779-46  
IDENTIDADE: 26920689

  
**GISELE LAZZARI MARTINI**  
CPF: 006.932.289-97  
IDENTIDADE: 3.743.966





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE CONCÓRDIA

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

Willians Keiji Watanabe Carnelós

Oficial



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA -  
LIVRO A

Certifico que, a pedido de parte interessada, revendo os livros de Registros de Pessoas Jurídicas desta Serventia, encontrei às fls. nº 40 do livro A-15, com registro sob nº 3095, o termo com a seguinte transcrição:

Livro A de nº 15 de Pessoas Jurídicas  
sob o nº 3095, com número de Protocolo 003  
34302, aos 27/04/06, apresentado  
pelo Sr. Nelson Gonçalves Guimarães, nº 140  
40 fls., que em cartório compareceu  
ante mim, oficial, e pediu o registro do documento  
que segue.

Ata de Reunião

Nos nove dias do mês de março do ano dois mil e seis, às dezesseis horas e trinta minutos na sede da ABC Piscina Clube, localizada na cidade de Concórdia, Santa Catarina, teve início a reunião com a participação de pais, técnicos de vôleibol e atletas de vôleibol a fim de aprovar o estatuto que regerá a nova Associação de Vôleibol denominada APAV - Associação de Pais e Amigos de Vôleibol e conseqüentemente constituir a diretoria da mesma. Na abertura da Reunião o Sr. Ubirajara Luiz Rigotti explanou os motivos da criação da nova associação bem como os objetivos a serem atingidos, falou sobre a captação de recursos para as disputas do Campeonato Estadual nas categorias Infantil e Infanto-juvenil, as duas no sexo feminino, em seguida o mesmo leu na íntegra o Estatuto para que os demais presentes tomassem conhecimento do mesmo e deste modo esclarecendo as dúvidas pendentes. Aprovado o Estatuto, deu-se sequência para a escolha dos nomes para compor a diretoria que ficará a frente da nova Associação até Dezembro/2006 (Dois mil e seis) que fica assim constituída: Presidente: Sr. Nelson Gonçalves; Vice-Presidente: Sr. Ubirajara Luiz Rigotti; Secretário: Sr. Igor Belleguini; Secretária: Sra. Elaine Piazzon Cadezella; Diretor Esportivo: Sr. Osniir Agnelim; Diretor Social: Sr. José Flávio e no Conselho Fiscal o Sr. César Gvarro, Sr. Artemio Fronza e o Sr. Elton Polina, bem como seus suplentes a Sra. Rose Polina, Sra.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 MUNICÍPIO E COMARCA DE CONCÓRDIA  
 Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
 das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
 Willians Keiji Watanabe Carnelós  
 Oficial

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA -  
 LIVRO A

Opazula Nagel de Campos e o Sr. Altair de Prá.  
 também usou a palavra o Sr. Nelson Gonçalves que  
 agradeceu a presença de todos e se comprometeu  
 em realizar seus trabalhos à frente da nova  
 sociedade com responsabilidade e transparência.  
 Em seguida os Srs. e Aletas presentes manifes-  
 tarão total apoio à nova Associação. Desta  
 forma deu-se por encerrada a Reunião e eu  
 desino assim como os demais presentes.

Alina Gilberta, Luiza D. Souza, [Assinatura]

Nada mais não há mais com o em  
 que consta original no que me refere  
 e por se Eu: Willians Oficial  
 Concórdia - SC - 07/04/2006  
 Willians  
 K. 53,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE CONCÓRDIA

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

Willians Keiji Watanabe Carnelós

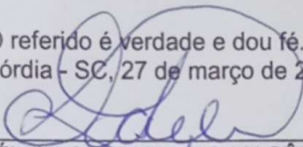
Oficial



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE PESSOA JURÍDICA -  
LIVRO A

Era o que continha em dito assento, o qual foi fielmente extraído do próprio original.

O referido é verdade e dou fé.  
Concórdia - SC, 27 de março de 2025

  
MAÉLI LAGNI DIONÍSIO MACÊDO  
Escrevente Autorizada



Emolumentos

1 Certidão - R\$ 14,55

1 Adicional por folha excedente - R\$ 5,29

1 Selo de Fiscalização Normal (HGN00564-76A8)

1 ISS - R\$ 0,99

FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$ 4,50

Total: R\$ 25,33



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E  
POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO  
VOLEIBOL – CNPJ Nº 07.942.391/0001-02**

**Sede Atual da Entidade: Rua Vitório Celant nº 364 – Centro, Concórdia-SC.**

Aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas reuniram-se no Terraço da ABC Piscina Clube, os associados da Associação dos Pais e Amigos do Voleibol – APAV, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: 1) Eleição e Posse da Nova Diretoria, 2) Posse dos Eleitos. Primeiramente o Sr. Edson Luis Dias, Presidente da APAV, cumprimentou todos os presentes e passou a palavra para a Sra. Rosilene Salvador Polina. Iniciando os trabalhos da eleição, a presidente da Comissão Eleitoral, Sra. Rosilene Salvador Polina informou a Assembleia que apenas uma Chapa se inscreveu junto a Comissão Eleitoral dentro do prazo legal estabelecido pelo estatuto e edital. A chapa única, “Voleibol Concórdia – Seguindo em frente” foi apresentada a Assembleia. Considerando a inscrição de chapa única, a Assembleia optou por voto por aclamação. Iniciada a eleição, apurou-se a aprovação, através de aclamação, os votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, sendo **eleita e empossada**, para um mandato de dois anos, **Gestão 2024 a 2026**, a seguinte Diretoria: **Presidente: EDSON LUIS DIAS**, Brasileiro, Casado, Profissão: Auxiliar de Logística, portador da carteira de identidade nº 5.664.051, inscrito no CPF sob o nº 035.077.879-54, nascido em 22/08/1977, residente na Rua Basílio Naibo nº 382, Bairro: Industriários, CEP: 89.705-044 – Concórdia-SC, Email: [edsonluisdias25@gmail.com](mailto:edsonluisdias25@gmail.com). **Vice-Presidente: HUGO MARTINI JUNIOR**, Brasileiro, casado, Profissão: Corretor de Seguros, portador da carteira de identidade nº 2.691.035, inscrito no CPF sob o nº 933.758.329-15, nascido em 28/11/1976, residente na Rua Adolfo Schiavini, nº 20, apto 06 – Bairro Salete, CEP: 89.700-319, Concórdia-SC, Email: [hugo@mundosegseguros.com.br](mailto:hugo@mundosegseguros.com.br), **1ª Secretária: LUCIANA BIONDO VOLPINI**, Brasileira, casada, Profissão: Professora, portador da carteira de identidade nº 2.133.143, , inscrita no CPF sob o nº 018.430.329-02, nascida em 24/11/1977, residente em Linha São Paulo – Zona Rural, CEP: 89715-899, Concórdia-SC, Email: [lulvolpini2@gmail.com](mailto:lulvolpini2@gmail.com). **2ª Secretária: SILVIA TREVISAN**, Brasileira, Casada, Profissão: Professora de Educação Física, portadora da Carteira de Identidade nº 3.181.057, inscrita no CPF sob nº 868.670.679-72, nascida em 06/09/1975, residente a Rua Virgílio Massola, nº 135, Bairro Parque Exposições, CEP 89711-250, Concórdia-SC, Email: [silvatrevisan10@gmail.com](mailto:silvatrevisan10@gmail.com). **1ª Tesoureira: SILVANA PERUZZO MAZIERO**: Brasileira, casada, Profissão: Atriz e Diretora de Teatro, portadora da carteira de identidade nº 3.942.324, inscrita no CPF sob o nº 041.071.099-76, nascida em 23/05/1982, residente na Rua 29 de julho nº 1824, Bairro Itaíba, CEP: 89.707-044 – Concórdia, SC, Email: [silperuzzo@yahoo.com.br](mailto:silperuzzo@yahoo.com.br). **2ª Tesoureira: JOÃO KOCHEN**, Brasileiro, Casado, Profissão Empresário, portador da carteira de identidade nº 3.181.606, inscrito no CPF sob nº 018.784.519.01, nascido em 24/06/1973, residente na Rua Júlio Mortiz, nº 520, Bairro Imperial, CEP: 89708-003 – Concórdia-SC, Email: [financeiro@casanobre.art.br](mailto:financeiro@casanobre.art.br). **CONSELHO FISCAL: Membros Efetivos: 1) FERNANDO AUGUSTO CASAGRANDE**, Brasileiro, Casado, Profissão: Cirurgião-Dentista, Portador da Carteira de Identidade nº 2.134.309, inscrito no CPF sob o nº 026.202.809-31, nascido em 23/09/1976, residente na Rua Vicenza nº 22, Bairro Jardim, CEP: 89703-060, Concórdia-SC, Email: [casa@concordia.psi.br](mailto:casa@concordia.psi.br). **2) GUSTAVO LOPES DO AMARAL PLIESKI**, Brasileiro, Solteiro, Profissão: Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.691.161, inscrito no CPF sob nº 007.083.849/60, nascido em 10/01/1983, residente a Rua Moacir Romani nº 165 Bairro Parque de Exposições CEP:



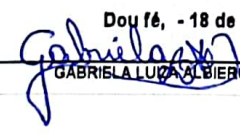
89711-354 - Concórdia-SC, Email: [gustavo@grupoh2o.com.br](mailto:gustavo@grupoh2o.com.br). **3) JULIANO ZANDONAI**, Brasileiro, Casado, Profissão: Empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 2.547.673, inscrito no CPF sob nº 026.265.559-4, nascido em 10/02/1979, residente a Rua Ernesto Olmi nº 171- Bairro Jardim CEP: 89.703-086 - Concórdia-SC, Email: [julianozandonai@yahoo.com.br](mailto:julianozandonai@yahoo.com.br). **CONSELHO FISCAL: Suplentes: 1) CRISTIANE SANTIN**, Brasileira, Casada, Profissão: Cirurgia Dentista, portadora da carteira de identidade nº 8.423.800, inscrita no CPF sob o nº 891.508.640-68, nascida em 08/06/1976, residente na Rua Suécia, nº 257, Bairro Nações CEP: 89.708-160 - Concórdia-SC, Email: [dracristiane@concordia.sc.gov.br](mailto:dracristiane@concordia.sc.gov.br). **2) ALTAIR JOSÉ SANTIN**, Brasileiro, casado, profissão: Empresário, portador da carteira de identidade nº 1.873.375, inscrito no CPF sob o nº 579.630.969-20, nascido em 06/02/1967, residente na Rua Leandro Mário Dalla Costa nº 66, Bairro: Imigrantes, CEP: 89700-184, Concórdia-SC, Email: [altair.santin@sinox.com.br](mailto:altair.santin@sinox.com.br). Estando os eleitos presentes, foram empossados, passando a partir de 20 de outubro de 2024 a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto, por um período de 2 anos, a contar do dia 20 de outubro de 2024, até o dia 19 de outubro de 2026. Na oportunidade a Tesoureira da Gestão 2022/2024, Cristiane Santin, fez a apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras da APAV - Exercício 2022/2024. Após ampla discussão, as contas referentes ao exercício de 2022/2024, foram aprovadas por unanimidade pelos presentes na Assembleia. Nada mais havendo a tratar, foi concluído os trabalhos desta eleição e prestação de contas. A reunião encerrou-se, sendo por mim, **Luciana Biondo Volpini**, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

*Roberta Faravass, Silvia Trevisan, Renata Maria de Mattos Dias, Diene P. Longi, Silvana Benvenuto, Edson Luis Dias, Altair José Santin, Cristiano Santin, Alvaro Henrique Niemeyer Aguiar*

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das  
Willians Keiji Watanabe Carnelões - Oficial  
Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, sala 311, Centro, Concórdia - SC,  
89700-126 - (49) 3444-9029 - [concordiaregistro@yahoo.com.br](mailto:concordiaregistro@yahoo.com.br)  
**12ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 008802 Data: 18/10/2024 Livro: 0014 Folha: 158  
Registro: 014016 Data: 18/10/2024 Livro: A-064 Folha: 061  
Qualidade: Integral | Natureza: Ata de Assembleia Geral Ordinária

OFÍCIO DE REGISTROS CÍVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO  
E COMARCA DE CONCÓRDIA - SC  
Rua Anita Garibaldi, 270 - Sl.311-Concórdia Shopping  
89 700-126 - Centro - Concórdia SC  
Fone. (49)3444-9029

Apresentante: EDSON LUÍS DIAS  
Emolumentos: Averbação: R\$ 113,24, FRJ: R\$ 31,45, Arquivamento: R\$ 25,16, ISS: R\$ 6,92 - Total R\$ 176,77 - Recibo nº: 193279  
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HEB78920-JU74  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, - 18 de outubro de 2024  
  
GABRIELA LUIZA AL BIERO - Escrivente Autorizada



## LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL - APAV, CNPJ nº 07.942.391/0001-02 - DATA: 08/10/2024 - LOCAL: TERRAÇO DA ABC PISCINA CLUBE.

(Primeira convocação (19:00 horas) e com qualquer quórum, 30 minutos após a primeira convocação).

Nº	Nome Legível	CPF	Assinatura
1	Claudio Roberto Reolon	681.699.909-63	<i>Claudio R. Reolon</i>
2	Renata Maria de Mattos Dias	00215189913	<i>RM</i>
3	João K. Klauth Zampieri	117.698.779-03	<i>João K. Klauth Zampieri</i>
4	Jacques A. Brighenti	854.131.559-55	<i>Jacques A. Brighenti</i>
5	Fabiano G. Assis	58191917653	<i>Fabiano G. Assis</i>
6	CRISIANE SANTIN	89150864068	<i>CRISIANE SANTIN</i>
7	Rosilene SALVADOR POLINA	502077099-04	<i>Rosilene Salvador Polina</i>
8	Silvoney Maziero	033.306.909-92	<i>Silvoney Maziero</i>
9	Luciana Biondo Volpami	018.430.329-02	<i>Luciana Biondo Volpami</i>
10	HUGO MARILINI JR	93375832915	<i>HUGO MARILINI JR</i>
11	FERNANDA A. CASAGRANDE	02620280931	<i>FERNANDA A. CASAGRANDE</i>
12	João Kochen	01878451901	<i>João Kochen</i>
13	JULIANO ZANONAI	026265558-40	<i>JULIANO ZANONAI</i>
14	Edson Luis Dias	035.077.879-54	<i>Edson Luis Dias</i>
15	GUSTAVO L. DA A. PUSTKI	007.083.849-60	<i>GUSTAVO L. DA A. PUSTKI</i>
16	Alair J. Santos	579630919-20	<i>Alair J. Santos</i>
17	Roberta Farias	04016795240	<i>Roberta Farias</i>
18	Silvia Trevisan	86867067972	<i>Silvia Trevisan</i>

